



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 063/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 083/2007, cujo objeto é a locação de 1 (um) imóvel comercial, para abrigar os Cartórios Eleitorais de Concórdia/SC, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 05 do Procedimento CMP/SAO n. 018/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Imasul Imobiliária Administradora e Incorporadora Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409 – 84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa IMASUL IMOBILIÁRIA, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA., doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 75.306.498/0001-14, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 235, Sala 02, em Concórdia/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Oscar Furlanetto, inscrito no CPF sob o n. 131.586.519-04, residente e domiciliado em Concórdia/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 083/2007 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foram emitidas as Notas de Empenho Estimativo n. 2008NE000099 e 2008NE000100, em 11/01/2008, nos valores de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente, para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 083/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de março de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

OSCAR FURLANETTO  
IMASUL IMOBILIÁRIA, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO